§ 1º:- Os membros da Comissão Organizadora escolherão entre si aquele que deverá presidi-la, cabendo ao Presidente a distribuiçoẽs das funçoẽs que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3º:- O Leilão de Gado da Mogiana dar-se-a preferentemente no mês de Maio de cada ano.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 49 de 16 DE MAIO DE 1.978

" Dispoẽ sobre autorização para abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Serviços de Finanças, em nome da Comissão Organizadora da Semana Guiomar Novaes, um crédito especial no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com as comemoraçoẽs da Semana Guiomar Novaes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 50 DE 17 DE MAIO DE 1.978

" Altera a redação do Artigo 2º, no seu parágrafo 1º, e Artigo 3º da Lei Nº 30/73".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI